

PARECER N° , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.094, de 2021, do Senador Weverton, que requer informações do Ministro de Estado da Saúde sobre o abastecimento de medicamentos durante a pandemia de covid-19.

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Weverton requer que sejam prestadas as seguintes informações pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde:

- 1) Quais os procedimentos que o governo está adotando para manter o estoque necessário de medicamentos par atender a demanda durante a Covid-19?
- 2) Qual a quantidade real de medicamentos que o governo tem em estoque para atendimento da população, seja a nível federal, estadual/distrital ou municipal?
- 3) A atuação do consórcio Covax Facility é ainda insuficiente para o atendimento da demanda brasileira? Se sim, por que?
- 4) Como o Brasil se tornou tão vulnerável do ponto de vista sanitário, a despeito da Covid-19?
- 5) Por que o Brasil é o único país em desenvolvimento contrário à suspensão das patentes de vacinas, medicamentos e insumos hospitalares para combate da Covid-19 pelo tempo de duração da pandemia, conforme debate produzido na Organização Mundial do Comércio (OMC) em reunião realizada nos dias 10 e 11/03 deste ano?
- 6) De que forma o Brasil está atuando no âmbito do Acordo TRIPS para fins de flexibilização da Patente Industrial alusiva aos Insumos Farmacêuticos Ativos (IFAs) para fins de agilidade na produção de vacinas no Brasil?

7) Quais políticas o Brasil está adotando para gerar capacitação tecnológica adequada a ponto de reduzir nossa dependência estrangeira de produtos medicamentosos relacionados a Covid-19?

8) Como está a política de Parceria de Desenvolvimento Produtivo (PDPs) do Brasil em relação à Covid-19? E com quantos e quais países o Brasil se relaciona em termos de PDPs?

9) Qual a relação entre o desabastecimento de medicamentos e o aspecto logístico da área de saúde no Brasil atual?

10) Como estão agindo as Centrais de abastecimento farmacêuticos do Sistema Único de Saúde (SUS) nos níveis federal, estadual/distrital e municipal, para debelarem a crise de desabastecimento medicamentoso no Brasil?

Na justificação, o autor alega que,

para epidemiologistas de renome, no caso da Covid, não houve a agilidade estatal necessária para contenção da rapidez de contágio que a letalidade viral exigia, no que toca a implantação de políticas públicas em âmbito federal, estadual/distrital e municipal.

Como se isso não bastasse, o Brasil enfrenta ainda uma série crise de desabastecimento de produtos medicamentosos, grande parte devido a extrema concentração da produção de medicamentos nas mãos de dois países apenas, a exemplo da China e Índia, que se destacam como grandes fornecedores de insumos farmoquímicos no mundo.

II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

O Requerimento também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que especifica quais pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Ressalte-se que, no atual momento, é indispensável a participação do Poder Legislativo no monitoramento das ações do Estado brasileiro, bem como na proposição de soluções para preservar a vida e a saúde da população. Outrossim, a importância da matéria é tanta que o Senado Federal instalou Comissão

temporária com competência específica para tratar dos assuntos relacionados à pandemia de covid-19.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado.

Por essas razões, e por entender que as informações solicitadas são importantes para o esclarecimento dos pontos expostos em sua justificativa, bem como para o cumprimento da missão do Parlamento neste momento delicado da história do Brasil, somos favoráveis ao encaminhamento do requerimento de informações nos termos articulados.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.094, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator